



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI Nº 440 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 434 de 03 de maio de 2010, que cria o Fundo Municipal de Habitação - FMHIS”

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O art. 5º da Lei Municipal 434 de 03.maio de 2010, que altera a Lei 426 de 17 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Educação - FMHIS, e institui o Conselho Gestor, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. – O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados á área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Artigo 2º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 30 de agosto de 2010.

Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na
Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 30 de agosto de 2010.

Orides Rodrigues de Lima – Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei
neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 30 de agosto de 2010.

Ari de Almeida Camargo – Escrivão

OFICINA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo